



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de Fevereiro de 2010



Série

Número 10

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 105/2010

Cria um Posto de Turismo no centro da Vila do município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 106/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 107/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 108/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 109/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 110/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 111/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 112/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 113/2010

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com associação denominada “Os Cariocas” - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 114/2010

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 2.457,10.

Resolução n.º 115/2010

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 2.602,11.

Resolução n.º 116/2010

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 2.662,17.

Resolução n.º 117/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 63A da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 118/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 93 da planta parcelar da obra de “construção da ampliação e requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - São Vicente”.

Resolução n.º 119/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 175 da planta parcelar da obra de “construção do redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João”.

Resolução n.º 120/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs NI 56A, 58 e 63 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”.

Resolução n.º 121/2010

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar para a execução da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro”, no município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 122/2010

Autoriza a alteração da clausula quinta (Dotação orçamental) do contrato-programa, assinado em 30 de Dezembro de 2008, entre a Região, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, e a associação denominada Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 123/2010

Autoriza a alteração da dotação orçamental aprovada pela Resolução n.º 716/2009, de 10 de Junho, relativa ao contrato-programa celebrado entre a Região, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 124/2010

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da entidade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 125/2010

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Resolução n.º 126/2010

Atribui ao abrigo da primeira parte do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, o título de Município da Cultura da Região, em 2010, ao município de Santa Cruz.

Resolução n.º 127/2010

Autoriza a celebração de vários contratos simples com diversos estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências de creche e jardim de infância.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 105/2010**

Considerando que aos Postos de Turismo compete essencialmente, o acolhimento e informação aos turistas, bem como fornecer informações genéricas sobre assuntos e processos a canalizar para a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, no âmbito das suas competências;

Considerando que tem sido política da Secretaria Regional do Turismo e Transportes alargar este serviço a todos os concelhos do arquipélago da Madeira, privilegiando deste modo a prestação de informações relativas a cada concelho;

Considerando que o centro da Vila de Ponta do Sol tem tido um acréscimo de visitantes, nos últimos anos.

Assim o Conselho de Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Criar um Posto de Turismo no centro da Vila do Concelho de Ponta do Sol, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/M, de 25 de Março, e da Portaria n.º 129/2008, de 25 de Agosto.
2. Mais resolveu, revogar a Resolução n.º 1177/2006, de 7 de Setembro, do Conselho de Governo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 106/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado "O Oceano em Folia", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
 - 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 107/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Alice Rodrigues, denominado "A Ilha do Tesouro", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
 - 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 108/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Segredos do Mar”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
 - 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 109/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Os encantos do mar”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00€ (quinze mil euros).
 - 70%, ou seja, € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
 - 30%, ou seja, € 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 110/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Mar Português”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Fura Samba uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
- 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
- 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 111/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Fantasias de Nífa”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
- 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
- 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 112/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “O Mar e a Pirataria”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
- 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
- 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01.Q.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder “Os Cariocas” - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba uma comparticipação financeira que não excederá 37.000,00€ (trinta e sete mil euros).
- 70%, ou seja, € 25.900,00 - após a assinatura do protocolo;
- 30%, ou seja, € 11.100,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2010 até 21 de Maio de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 114/2010

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Santo, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.457,10 € (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de Fevereiro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 113/2010

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela “Os Cariocas” - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba denominado “Divindades do Mar”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que “Os Cariocas” - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com “Os Cariocas” - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas de Carnaval 2010.

Resolução n.º 115/2010

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006;

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.602,11€ (dois mil, seiscentos e dois euros e onze centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 31.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Fevereiro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 116/2010

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006;

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.662,17 € (dois mil, seiscentos e sessenta e dois euros e dezassete centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 29.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Fevereiro de 2010.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 117/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.423,10 euros (quinze mil e quatrocentos e vinte e três euros e dez centimos), a parcela de terreno número 63A da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Manuel Fernandes Camacho e mulher Maria Gorete Camacho Rodrigues de Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 118/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Ampliação e Requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1192/2008, de 17 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 81.976,48 euros (oitenta e um mil e novecentos e setenta e seis euros e quarenta e oito centimos), a parcela de terreno número 93 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Zita Rochinha Mendes casada com João Tomás Mendes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 119/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo de São João”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que pela Resolução número 956/2008, de 04 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.955,48 euros (catorze mil e novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito centimos), a parcela de terreno número 175 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Pedro de Sousa e mulher Maria Laura Gonçalves de Abreu de Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 120/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura -São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 117/2008, de 1 de Fevereiro e pela Resolução n.º 401/2009, de 2 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.486,50 euros (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis euros e cinquenta centimos), as parcelas de terreno números NI 56A, 58 e 63 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Abílio Gonçalves e mulher Maria Matilde Rodrigues.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 121/2010

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro”, no concelho de Câmara de Lobos.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, 13 de Agosto de 2009, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

A necessidade de criar proximidade entre zonas habitacionais, que pela sua natureza constituem centralidades dinamizadoras do desenvolvimento local e regional, faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Câmara de Lobos.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado configurar um Espaço Canal, tal como definido no n.º 4 do artigo 26.º, do Regulamento do PDM, ao fazer a ligação entre os espaços inseridos no perímetro urbano do centro da Vila de Câmara de Lobos e o equipamento escolar periférico existente e a ele afecto, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime especial de protecção.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos

proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 30.421,00 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
A BK	Desconhecido			20,00
A YY	Desconhecido			6,00
1/BM	Rui Alexandre Nóbrega Caldeira e Outros	Estrada de Santa Clara, CCI 201, Vereda da Banda da Ribeira, n.º 14	9300-630	507,00
3/BK	Maria Lucinda Henriques de Henriques	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 41	9300-076 Câmara De Lobos	145,00
4/2 AR	Zita Elisabete da Silva Azevedo	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 91	9300-306 Câmara De Lobos	63,00
4/AQ	António Duarte de Oliveira	Caminho Serrado, n.º 4	9300-010 Câmara De Lobos	965,00
4/BK	Lucílio da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3, 6B, CCI 104	9300-76 Câmara De Lobos	180,00
5/BK	Jorge Quirino de Brito e Outros	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21	9300-076 Câmara De Lobos	188,00
5/BM	João Martinho Teixeira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	193,00
6/1 BK	José Alfredo da Silva	Caminho do Terço, n.º 7	Câmara De Lobos	163,00
6/2 BK	Vasco da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 34	9300-076 Câmara De Lobos	146,00
7/BJ	João Ângelo Pereira Pestana	Caminho Lombada, n.º 62	9000-231 Funchal	348,00
	António Valério Pereira Pestana	Impasse Pico São João, casa n.º 7	9000-627 Funchal	
	Maria Zita Pereira Pestana	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 20	9300-076 Câmara De Lobos	
	Maria Lúcia Henriques Pereira Pestana	Complexo Habitacional do Serrado do Mar, Bloco D-1, 2.º Direito	9300-000 Câmara De Lobos	
	Zita Maria Pereira Pestana Correia Cardoso	Vereda Vargem, Complexo Habitacional do Amparo, Bloco J, 3.º Esquerdo	9000-276 Funchal	
7/BK	Jorge Quirino de Brito e Outros	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21	9300-076 Câmara De Lobos	166,00
7/BM	João Martinho Teixeira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	77,00
8/BJ	Juana Maria Sá Ferreira	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 28	9300-076 Câmara De Lobos	701,00
8/BK	Vasco da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 34	9300-76 Câmara De Lobos	270,00
8/BM	João Martinho Teixeira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	109,00
9/BJ	Maria Matilde de Sousa e José Joaquim Figueira	Beco Transval, n.º 3	9060-315 Funchal	223,00
9/BM	João Martinho Teixeira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	180,00
10/BJ	Vasco da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 34	9300-076 Câmara De Lobos	29,00
10/BK	José Ângelo Pestana de Barros	Caminho Santo António, n.º 35	9000-187 Funchal	139,00

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m²)
10/BM	João Martinho Teixeira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	282,00
11/BJ	João Gabriel de Brito	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	102,00
11/BK Benf	Maria da Conceição Gomes Henriques	Ribiera da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	151,00
	Maria do Carmo Gomes	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	
11/BK TN	João Gomes Faria Henriques Herdeiros	Caminho Grande e Preces	9300-00 Câmara De Lobos	151,00
11/YY	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	32,00
12/BJ	Zita Celeste Rodrigues de Abreu	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 6	9300-321 Câmara De Lobos	16,00
	Maria Lucilia Rodrigues	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Ermelinda da Conceição Rodrigues	Caminho do Terço	9300-158 Câmara De Lobos	
	João Rodrigues Júnior	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Alcinda Rodrigues de Aguiar Figueira	Caminho das Heras	9300-071 Câmara De Lobos	
	Noélia Rodrigues Aguiar	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Filomena da Encarnação Rodrigues	Caracas	Venezuela	
	Maria Celina Rodrigues Dinis	Joanesburgo	Rep. Afr. Do Sul	
	Mercês Floripes Rodrigues	Caracas	Venezuela	
14/BJ	Maria Neli dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	751,00
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
15/AQ	Fernando da Silva de Freitas	Caminho Preces, n.º 96	9300-133 Câmara De Lobos	112,00
15/ZZ	Maria Alegria Gonçalves de Oliveira e José Gonçalves de Oliveira	Caminho Preces, n.º 84	9300-133 Câmara De Lobos	99,00
16/10 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	365,00
16/10 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	365,00
16/11 BM Benf	José de Caires	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	17,00
16/11 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	17,00
16/2 BM	João Arnaldo Nóbrega Nunes	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	754,00
16/3 BM	Agostinho Paulo Gonçalves Jesus	Sítio de São João	9350-141 Ribeira Brava	95,00
16/4 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	5,00

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
16/4 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	5,00
16/6 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	119,00
16/6 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	119,00
16/7 BM	Agostinho Paulo Gonçalves Jesus	Sítio de São João	9350-141 Ribeira Brava	158,00
16/8 BM	Carlos Jorge Moura Rodrigues e Isilda Maria dos Santos	Caminho Boa Hora, n.º 48	9300-029 Câmara De Lobos	154,00
16/9 BM Benf	Teodoro Figueira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	39,00
16/9 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	39,00
16/BK	Ana Coromoto Rodrigues de Rodrigues Nunes	Caminho Terço, n.º 1	9300-158 Câmara De Lobos	182,00
17/BK	João Ricardo Ferreira César	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	17,00
18/BJ	Maria Alegria Gonçalves de Oliveira e José Gonçalves de Oliveira	Caminho Preces, n.º 84	9300-133 Câmara De Lobos	389,00
18/ZZ	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	186,00
19/BJ	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	47,00
20/BJ	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	102,00
20/BK	Hermínia Adelaide Gomes de Sousa	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	64,00
	José dos Ramos	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 29	9300-076 Câmara De Lobos	
21/1 BK	Hermínia Adelaide Gomes de Sousa	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	357,00
	José dos Ramos	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 29	9300-076 Câmara De Lobos	
21/YY	Manuel Abreu Júnior "Tarimbeiro"	Caminho Aldeia	9300-023 Câmara De Lobos	201,00
21/ZZ	José Anacleto de Oliveira	Caminho Preces, n.º 87	9300-133 Câmara De Lobos	491,00
22/BJ	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	202,00
22/ZZ	Maria Neli dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	256,00
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
23/BJ	José Ângelo Pestana de Barros	Caminho Santo António, n.º 35	9000-187 Funchal	687,00
24/BJ	João Marcelo Nunes	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 22	9300-076 Câmara De Lobos	47,00
24/BK	José dos Ramos	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 29	9300-076 Câmara De Lobos	53,00

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
25/BK	Constância Aratjo Henriques	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 130	9300-306 Câmara De Lobos	104,00
26/BJ	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, n.º 178	9050-048 Funchal	173,00
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
26/BK	José dos Ramos	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 29	9300-076 Câmara De Lobos	52,00
27/BJ	José Fernandes de Sousa	Estrada Nova do Castelejo, n.º 38	9325-050 Estreito Câmara De I	62,00
27/BK	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	148,00
29/BK	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	101,00
30/BQ	António Ferreira Júnior	Caminho Terço, n.º 14	9300-158 Câmara De Lobos	1.371,00
31/BQ	Manuel de Jesus Gomes de Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 16	9300-310 Câmara De Lobos	175,00
31/YY	António Ferreira da Silva	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	77,00
32/BK	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	189,00
35/1 YY	Tibúrcio Ferreira dos Santos	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	142,00
35/2 YY	Tibúrcio Ferreira - Herdeiros	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	3,00
	Belmira Ferreira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
36/BQ	José Porfírio da Silva	Caminho Terço, n.º 27	9300-158 Câmara De Lobos	59,00
37/BQ	José da Silva Gomes de Nóbrega	Travessa Lombo do Terço, n.º 5	9300-410 Câmara De Lobos	70,00
38/YY	Antero Gualdino Simão	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	156,00
39/10 AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	706,00
39/5 AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	153,00
39/6 AB	José Ceferino Gomes Henriques	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 95	9300-076 Câmara De Lobos	66,00
39/7 AB	Maria da Luz Gonçalves de Oliveira	Rua Virtudes, Edif. Vista Mar, Bloco 5 - 4 CE - São Martinho	9000-645 Funchal	229,00
39/9 AB Benf	Matilde Rodrigues	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	7,00
39/9 AB TN	João Joaquim Henriques	Caminho do Monte, Quinta da Paz	9050-000 Funchal	7,00
39/YY	José Agostinho Gonçalves Figueira	Caminho Saraiva	Câmara De Lobos	55,00
	Sebastião Gonçalves Figueira	Marinheira	9325-000 Câmara De Lobos	
	João Gonçalves Figueira	Beco Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
39/YY	Joana Gonçalves Figueira Faria	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	55,00
	Maria Isabel Gonçalves Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
	Manuel Gonçalves Figueira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Francisco Xavier Figueira	Caminho São Martinho	9000-706 Funchal	
44/AB	João Cândido de Sousa e Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 2, Porta 6	9300-076 Câmara De Lobos	51,00
45/BJ	Maria da Luz Gonçalves de Oliveira	Rua Condes Torre Bella, n.º 14	9300-041 Câmara De Lobos	14,00
	Francisco Gonçalves de Oliveira	Caminho do Terço, n.º 2	9060-310 Funchal	
46/AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	91,00
	Luís Alberto Gonçalves Oliveira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
46/YY	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	100,00
47/AB	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	39,00
47/YY	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	24,00
48/AB	Martinho Gonçalves Figueira	Ribeira da Alforra e Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	591,00
48/YY	Roberto Correia de Azevedo	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	117,00
50/BQ	João Gonçalves Monteiro "Pião"	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	130,00
53/AB	João Marcelo Nunes	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 22	9300-076 Câmara De Lobos	24,00
53/BQ	Maria Eulália de Sousa	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	729,00
55/BQ	António de Barros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	29,00
56/BQ	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	78,00
58/YY	Maria Jovita Araújo de Oliveira	Caminho Preces, n.º 99	9300-133 Câmara De Lobos	335,00
60/BQ	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	91,00
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
60/BR	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	289,00
60/YY	Agostinho Fernandes Herdeiros	Beco Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	355,00
61/BQ	Francisco Gomes de Nóbrega "Leiteiro"	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	314,00
	João José de Bento	Caminho Levada do Rancho, n.º 36	9300-310 Câmara De Lobos	

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
61/BR	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	9,00
62/BM	José António Nunes Junior	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	394,00
	João Leonel Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 132	9300-163 Câmara De Lobos	
62/BP	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, 178	9050-048 Funchal	216,00
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
62/BR	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	134,00
63/BM	José Nunes Pereira - Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	746,00
	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	
63/BP	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	64,00
63/BR	João Rodrigues "da areia"	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	1.487,00
64/BM	José Nunes Pereira Júnior	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	452,00
	João Leonel Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 132	9300-163 Câmara De Lobos	
64/BP	Manuel dos Santos Araújo - Herdeiros	Caminho Preces	9300-133 Câmara De Lobos	81,00
	Armindo Gomes de Sousa	Caminho Levada do Rancho, n.º 41	9300-310 Câmara De Lobos	
64/BR	João Gomes de Nóbrega Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	4,00
65/BP	Lucílio da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3, 6B, CCI 104	9300-076 Câmara De Lobos	101,00
65/BQ	Maria da Luz Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	190,00
66/BP	João Ângelo Pereira Pestana	Caminho Lombada, n.º 62	9000-231 Funchal	36,00
	António Valério Pereira Pestana	Impasse Pico São João, casa n.º 7	9000-627 Funchal	
	Maria Zita Pereira Pestana	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 20	9300-76 Câmara De Lobos	
	Maria Lúcia Henriques Pereira Pestana	Complexo Habitacional do Serrado do Mar, Bloco D-1, 2.º Direito	9300-00 Câmara De Lobos	
	Zita Maria Pereira Pestana Correia Cardoso	Vereda Vargem, Complexo Habitacional do Amparo, Bloco J, 3.º Esquerdo	9000-276 Funchal	
66/BQ	João de Sá	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	184,00
66/YY	Maria Mercês da Silva de Gonçalves	Avenida Principal Las Fuentes	Venezuela	269,00
	Maria Umbelina da Silva Barros	Sítio da Torre	9300-000 Câmara De Lobos	

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
66/YY	José Pinto da Silva	Avenida Tamanoco, Macaraguay, Parte Alta, Quinta Jelmar	Venezuela	269,00
	Sebastião Gonçalves da Silva	Calle Vénus, Quinta Salomé, Santa Paula, El Cafetal	Venezuela	
	Maria da Conceição da Silva Rocha	Estrada Monumental, Edifício Apartamentos Caracas	9000-000 Funchal	
	António Martinho Gonçalves da Silva	Calle Guaicaipuro, Edifício Antonieta, Piso 5, Apartamento 21, El Llanito, Petare	Venezuela	
	Angelina Lucinda Gonçalves da Silva	Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 63	9300-165 Câmara De Lobos	
	João Narcizo Gonçalves da Silva	Calle Guaicaipuro, Edifício Antonieta, Piso 4, Apartamento 19, El Llanito, Petare	Venezuela	
	Francisco Pinto da Silva	Edifício Cecília, Apartamento 44, Piso 11, Avenida José António Paez	Venezuela	
	Ana Maria de Sousa da Silva	Av Princ las Fuentes com a Av Loira, Residência San António, Piso 4, Apartamento 8	Venezuela	
	Adriana Angélica da Silva Rocha	Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 63	9300-163 Câmara De Lobos	
	Avelino André Gonçalves Rocha	Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 63	9300-163 Câmara De Lobos	
	António de Sousa Barros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
67/BP	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	32,00
67/YY	João Fernandes Júnior "Vaca"	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	211,00
68/BP	Lucílio da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3, 6B, CCI 104	9300-76 Câmara De Lobos	655,00
68/BQ	Maria Iolanda Nunes da Graça Fernandes	Estrada Santa Clara, n.º 316	9300-163 Câmara De Lobos	461,00
68/YY	Luís Pinto da Silva - Herdeiros	Rua Netos, n.º 56 - Edif. Netos Palace, Bloco Poente, 1.º A	9000-084 Funchal	241,00
69/BP	Maria Laurinda Henriques Gouveia	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3	9300-076 Câmara De Lobos	323,00
69/BQ	João José de Bento	Caminho Levada do Rancho, n.º 36	9300-310 Câmara De Lobos	437,00
69/YY	António Pinto da Silva	Caminho Fonte da Rocha, n.º 15	9300-060 Câmara De Lobos	125,00
70/BR	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	4,00
70/YY	Tibúrcio Ferreira dos Santos	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	683,00
71/YY	Zita Elisabete da Silva Azevedo	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 91	9300-306 Câmara De Lobos	153,00

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
73/BQ	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	452,00
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
74/1 YY	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	199,00
74/2 YY	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	194,00
74/49 YYBenf	Maria da Conceição de Oliveira e Outros	Ribeira Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	132,00
74/4 YYTN Benf	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	132,00
74/BQ	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	240,00
75/BQ	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	374,00
	Luísa Augusta de Abreu Nunes	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
75/BR	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	20,00
76/BK	Saúl Tomé da Silva Barros	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	373,00
	Joel Secundino Barros	Rua Vilarinho de Baixo, 242, 2.º Esq.	4425-000 Maia	
76/BQ	João António Nunes " Firmo"	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	256,00
	Maria Donita Nunes de Faria	Caminho da Levada do Rancho, n.º 17	9300-310 Câmara De Lobos	
	Francisco António Nunes	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
77/BQ	António de Freitas Nóbrega	Caminho Levada do Rancho, n.º 20	9300-310 Câmara De Lobos	225,00
77/YY	Luís Manuel Abreu Barradas	Travessa do Lombinho, n.º 10	9300-018 Câmara De Lobos	56,00
78/BQ	Maria Emília de Brito	Estrada de Santa Clara, n.º 125	9300-163 Câmara De Lobos	75,00
	Teresa Rita de Brito Barros	Praceta Joaquim Silva Santos Rocha, n.º 132	4460-000 Senhora Da Hora	
	Fátima Maria de Brito Barros André	Rua Fernando Namora, n.º 36	1200-000 Parque Dos Príncipes	
	Duarte Miguel de Brito Barros	Avenida D. João III	9500-000	
	Maria da Luz de Brito Barros Salgueiro Máximo	Avenida Rainha Dona Amélia	1700-000 Lisboa	
	Luís Jorge de Brito Barros	Praceta Floriania Rodrigues, Santa Marta do Pinhel	1200-000 Almada	
	Margarida Maria de Brito Barros Pestana	Alameda Santos, Jardim Paulista	Brasil	
	Lígia Assunção de Brito Barros Vieira	Estrada de Santa Clara, n.º 125	9300-163 Câmara De Lobos	

Anexo I da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
80/BQ	António Fernandes Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	184,00
	Gabriel Rodrigues dos Santos	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
81/BK	António Silvestre da Silva	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	38,00
	José da Natividade Abreu	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
81/BQ	Sebastião Aratijo dos Santos	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	364,00
	Maria Arlete Gonçalves de Sousa	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
81/YY	Clemente de Freitas	Caminho do Serrado, nº 6	9300-010 Câmara De Lobos	151,00
82/BR	João Gomes Nóbrega da Rocha	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	227,00
82/YY	Carlos Gomes de Faria	Beco da Fonte da Rocha, nº 11	9300-062 Câmara De Lobos	45,00
84/YY	João Gomes de Faria - Herdeiros	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	275,00

Anexo II da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

Mapa 1



Anexo II da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

Mapa 2



Anexo II da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

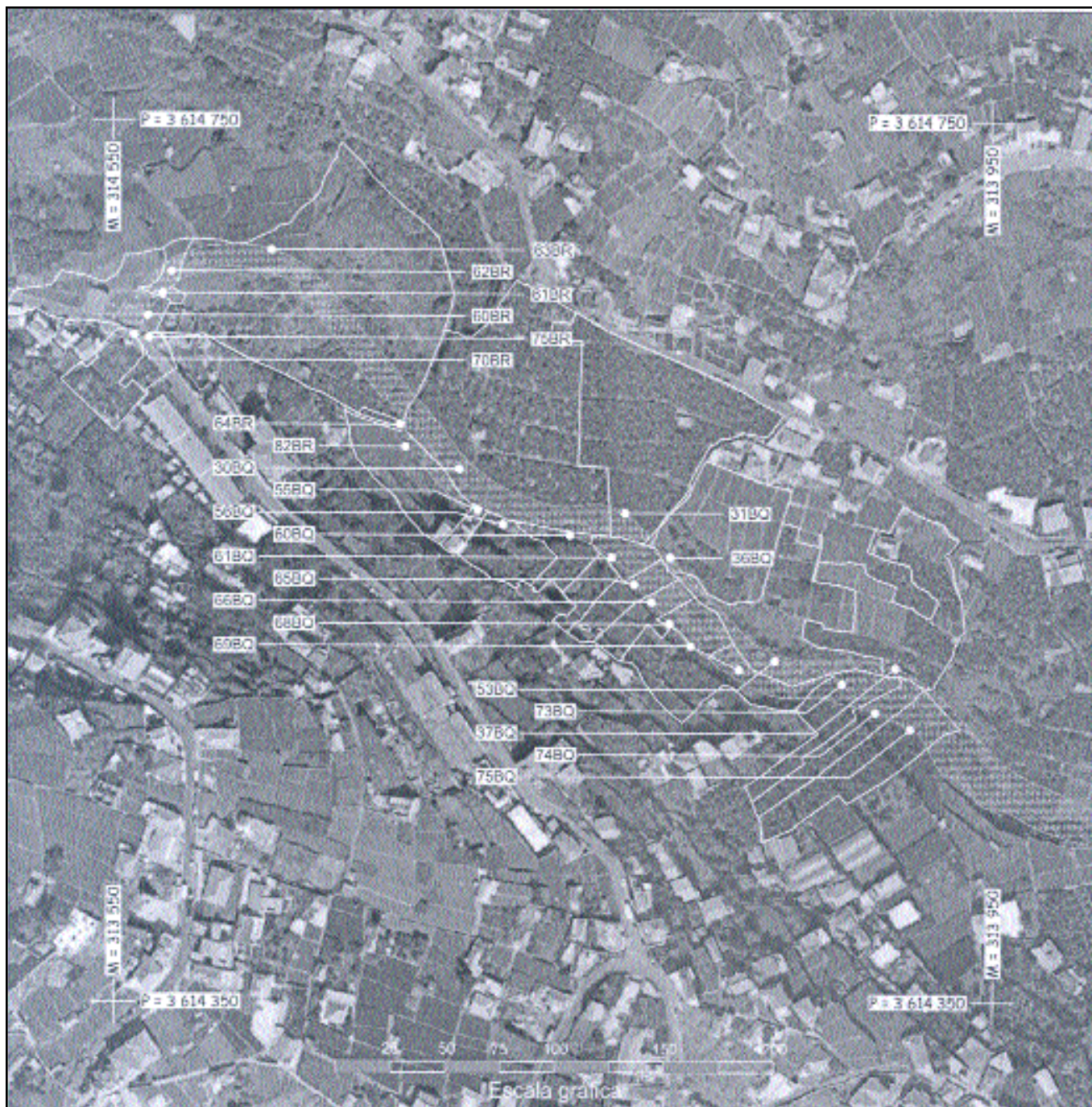
Mapa 3



Anexo II da Resolução n.º 121/2010, de 4 de Fevereiro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

Mapa 4



Resolução n.º 122/2010

Considerando que a Resolução n.º 1601/2008, de 30 de Dezembro, autorizou a celebração de um contrato-programa entre o Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que a Resolução n.º 810/2009, de 15 de Julho autorizou a realização de uma adenda ao referido contrato programa;

Considerando que não foi possível efectuar o pagamento previsto no contrato programa durante o ano económico de 2009;

Considerando que em 2010, o orçamento de Investimentos do Plano do IDE, prevê rubrica com disponibilidade orçamental suficiente para honrar o compromisso, e que é o orçamento PIDDA que contempla um projecto, onde se enquadram os apoios a prestar às Associações Empresariais;

Considerando que se mantêm inalteráveis todas as restantes cláusulas do contrato programa;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a alteração da cláusula quinta (Dotação orçamental) do contrato-programa, assinado em 30 de Dezembro de 2008, entre a Região Autónoma da Madeira através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, que passa a ter a seguinte redacção: “As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas na rubrica 04.07.01 do projecto 44.14 - Apoio à Cooperação Empresarial, do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2010.”
2. Autorizar a realização de uma adenda ao contrato-programa, que contemple a alteração autorizada no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/2010

Considerando que a Resolução n.º 1022/2006 de 20 de Julho do Conselho de Governo, autorizou a celebração de um contrato programa entre a Vice Presidência e a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que na Resolução de Governo n.º 1220/2008, de 23 de Outubro, concretizou-se a cedência de posição contratual da Região Autónoma da Madeira, passando a sua posição a ser assumida pelo IDE-RAM.

Considerando que a Resolução n.º 716/2009, de 18 de Junho autorizou a realização de uma adenda ao contrato programa celebrado entre a Vice Presidência e a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que não foi possível efectuar o pagamento previsto no contrato programa, durante o ano económico de 2009.

Considerando que se mantêm inalteráveis todas as restantes cláusulas do contrato programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a alteração número três (Dotação orçamental) da Resolução de Governo n.º 716/2009, de 18 de Junho, entre a Região Autónoma da Madeira através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, que passa a ter a seguinte redacção: “As verbas que asseguram a execução deste contrato programa são inscritas na rubrica 04.07.01 do projecto 44.14 - Apoio à Cooperação Empresarial,

do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2010.”

2. Autorizar a realização de uma adenda ao contrato-programa, que contemple a alteração autorizada no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/2010

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal no dia 12 de Fevereiro de 2010, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia: - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda., e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo arquivado na Secretaria dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 126/2010

Considerando a criação do Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, regulamentado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2008/M, de 25 de Julho, que prevê a apresentação de candidaturas pelos municípios;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelos municípios, pelo que, pode o Governo Regional convidar um município a desenvolver acções nos domínios e de encontro aos objectivos do Município da Cultura;

Considerando a importância e a necessidade da atribuição ininterrupta do título Município da Cultura a um dos municípios da Região, pelo elevado destaque cultural para o município e para a Região;

Considerando que estão concluídas as diligências necessárias para o efeito, designadamente, o respectivo convite ao município, a apresentação do programa, a sua apreciação e aprovação, em conformidade com os artigos 4.º e 5.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. - Atribuir ao abrigo da primeira parte do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, o título de Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira, em 2010, ao Município de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 127/2010

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua actividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando o disposto no artigo 13.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo conjugado com o artigo 26.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal assim como os n.ºs 3 a 7 do artigo 25.º do último diploma referido, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que os aludidos estabelecimentos de educação/ensino se enquadram nos princípios gerais, finalidades e objectivos do sistema educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portaria n.º 122/2007, de 16 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 110-A/2009, de 3 de Setembro, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências creche e jardim de infância.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) de € 1.144.161,40 € (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um euros e quarenta centimos), assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) médio: criança	Valor (€) Total (Ano Escolar 2009/2010)
		Funcionamento
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda	434,44	354.506,31
Sociedade Elenco Perfeito, Lda – Infantário "O Universo dos Traquinas"	571,11	370.077,03
Infantário "A Toca dos Traquinas", Lda	401,89	419.578,06

acrescida em caso de renovação contratual em 2010 de comparticipação de igual valor e distribuída de forma idêntica, totalizando nesse caso o montante global máximo de € 2.288.322,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois euros e oitenta centimos).

3. Os contratos simples a celebrar com as entidades supra referidas reportam os seus efeitos ao ano escolar 2009/2010, e serão renovados automaticamente a partir desta data por mais um ano escolar, caso se verifique a exacta manutenção das condições pelas quais são celebrados.
4. Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos simples.
6. As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas).

A tabela referida no n.º 2 é constituída por uma folha dactilografada, que será publicada no Jornal Oficial, conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 7,24 (IVA incluído)